

PROJETO DE LEI

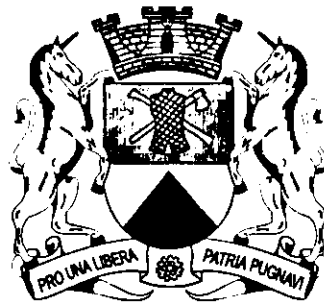
Nº 242/2012

Lei Nº 10.218

AUTÓGRAFO Nº 303/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL - 04-JUN-2012-08:41-113280-1/2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 242 /2012

Nº

Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a Rua 02, localizada no Bairro de Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 06 e termina na Rua 05, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de Junho de 2012.

  
ANTONIO CARLOS SILVANO  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Francisco Jerônimo Sobrinho, denominando a Rua 02, localizada no Bairro de Jardim Residencial Le France, com início na Rua 06 e término na Rua 05 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Francisco, nasceu na Cidade de Piancó - PB no dia 04 de Junho de 1953, filho de José Jerônimo Primo e Suzana Jerônimo Leite.

Casou-se com a Senhora Leonor Catarina Moraes, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Senhor Francisco, ingressou ainda jovem para a Cidade de Sorocaba, se aposentou como metalúrgico e se tornou um membro do Tropeirismo de Sorocaba, chegou a ser Vice Presidente da Sociedade Amigos do Bairro de Aparecidinha.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 20º dia de Dezembro de 2001, com 48 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Francisco Jerônimo Sobrinho, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 01 de Junho de 2012.

  
ANTONIO CARLOS SILVANO  
Vereador



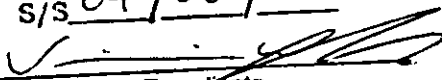
03V

Recebido na Div. Expediente

04 de junho de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04/06/12

  
Div. Expediente

Recebido em 06/06/12



**Suellen Scora de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SOROCABA - SP**

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118  
Tel: (15) 231-1230 - Tel/Fax (15) 232-9050 - CEP: 18010-310

**HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGAÇA**  
Responsável pelo Expediente

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro D-120, às folhas 005, sob número 41217, consta o assento de óbito de FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO, falecido no dia vinte de dezembro de dois mil e um, (20/12/2001), às 18 horas e 30 minutos, em domicílio, rua Antonio Joaquim Santana, Nº 45, Vila Progresso, SOROCABA, SP, residente rua Antonio Joaquim Santana, Nº 45, Vila Progresso, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão APOSENTADO, estado civil separado judicialmente, com 45 anos de idade, natural de PIANCÓ, PA.

Filho de JOSÉ JERÔNIMO PRIMO e de SUZANA JERONIMO LEITE.

O atestado de óbito foi firmado pelo(a) Dr.(a) Alberto Luiz Cortez Ferreira, que deu como causa da morte: arritmia cardíaca, insuficiência cardíaca.

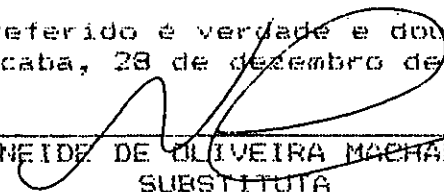
Registro feito em vinte e oito de dezembro de dois mil e um, (28/12/2001).

O sepultamento foi realizado no cemitério Apareçidinha - Sorocaba, SP.

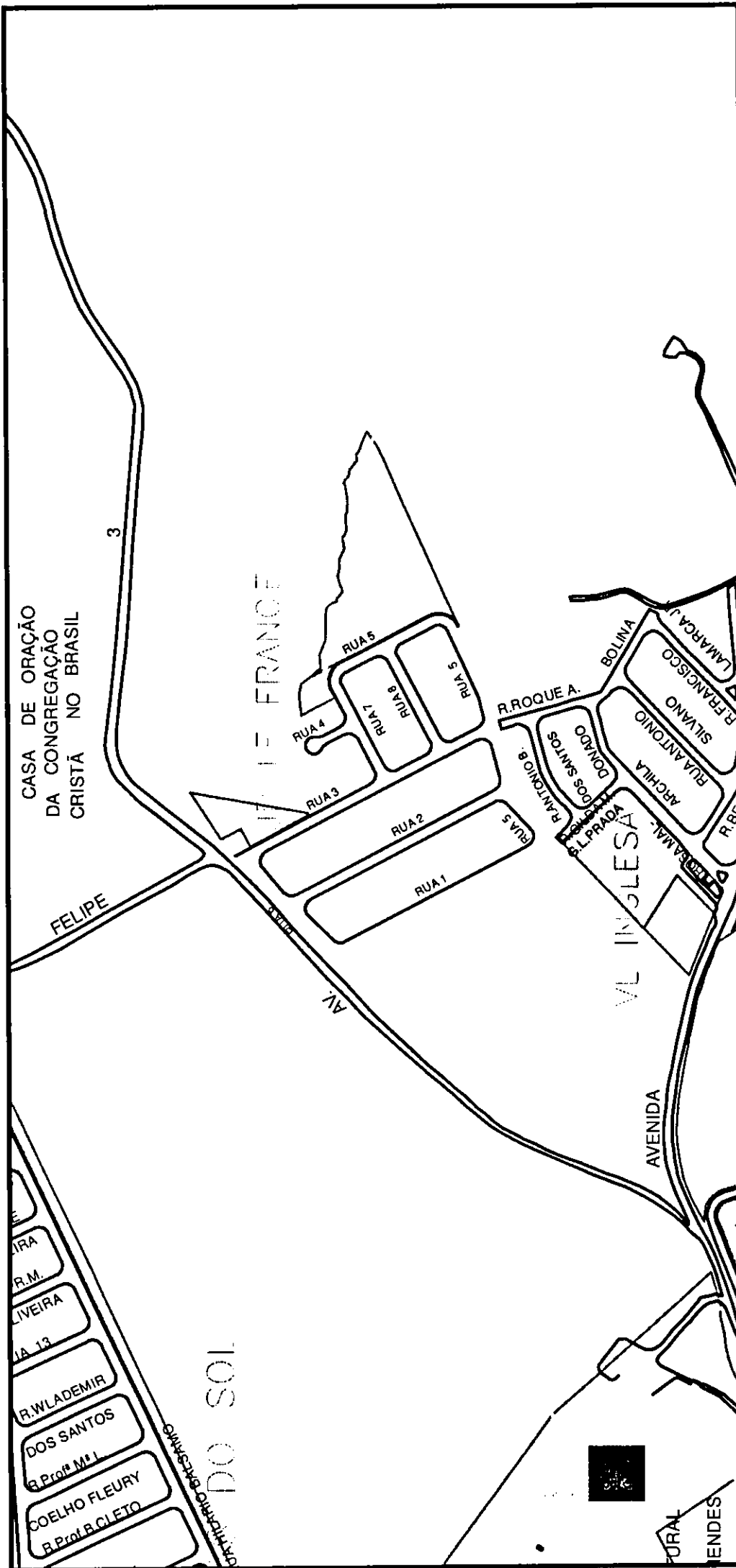
Foi declarante ANTONIO JERONIMO LEITE.

OBSERVAÇÕES: O falecido era separado judicialmente de LEONOR CATARINA MORAES, com quem foi casado neste Registro Civil, aos 25/01/1975 (L98: 85, fls. 88v, nº 26607), deixou os filhos: Sandro com 24 anos e Juari com 22 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.  
Sorocaba, 28 de dezembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
NEIDE DE OLIVEIRA MACHADO  
SUBSTITUTA

1ª VIA ISENTA DE CUSTAS E  
ENLUMENTOS NA FORMA DA LEI.



CASA DE ORAÇÃO  
DA CONGREGAÇÃO  
CRISTÃ NO BRASIL

VL INGLESA

FELIPE

AV. DO SOL

AVENIDA

R. ROQUE A.

RUA 4

RUA 5

RUA 7

RUA 8

RUA 5

RUA 3

RUA 2

RUA 1

R. RUA 9

R. RUA 10

R. RUA 11

R. RUA 12

R. RUA 13

R. RUA 14

R. RUA 15

R. RUA 16

R. RUA 17

R. RUA 18

R. RUA 19

R. RUA 20

R. RUA 21

R. RUA 22

R. RUA 23

R. RUA 24

R. RUA 25

R. RUA 26

R. RUA 27

R. RUA 28

R. RUA 29

R. RUA 30

BOLINA

LAMARCA

FRANCISCO

SILVANO

RUA ANTONIO

ARCHILA

R. B.

DOMINGOS SANTOS

R. PRADA

R. MAL.

R. B.

R. AIRA

R. M.

LIVEIRA

RUA 13

R. WLADIMIR

DOS SANTOS

R. Prof. M. L.

COELHO FLEURY

R. Prof. B. CLETO

RURAL

LENDES



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 242/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Francisco Jerônimo Sobrinho” a Rua 02, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 06 e término na Rua 05, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

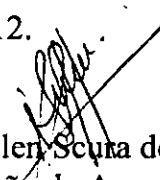
*IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de junho de 2012.

  
Suellen Scuta de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 242/2012, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*



08V

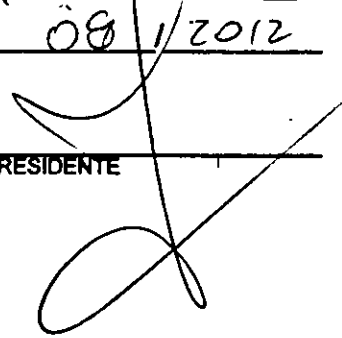
**DISCUSSÃO ÚNICA** So. 46/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 08 / 08 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0545

Sorocaba, 09 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307/2012, aos Projetos de Lei nºs 290, 263, 221, 222, 172/2011, 241, 242, 247, 268, 266 e 207/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 303/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 242/2012 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a Rua 02, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 06 e termina na Rua 05, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544  
FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 10.218, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.**

(Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 242/2012 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a Rua 2, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 6 e termina na Rua 5, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Francisco Jerônimo Sobrinho, denominando a Rua 2, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 6 e término na Rua 5 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Francisco, nasceu na Cidade de Piancó - PB no dia 4 de Junho de 1953, filho de José Jerônimo Primo e Suzana Jerônimo Leite. Casou-se com a Senhora Leonor Catarina Moraes, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Senhor Francisco, ingressou ainda jovem para a Cidade de Sorocaba, se aposentou como metalúrgico e se tornou um membro do Tropeirismo de Sorocaba, chegou a ser Vice Presidente da Sociedade Amigos do Bairro de Aparecidinha.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 20º dia de Dezembro de 2001, com 48 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Francisco Jerônimo Sobrinho, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.218, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 242/2012 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO JERÔNIMO SOBRINHO" a Rua 2, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 6 e termina na Rua 5, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1953 – 2001".


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

  
 JOSÉ AILTON RIBEIRO  
 Prefeito Municipal  
 em exercício

  
 LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
 Secretário de Negócios Jurídicos

  
 ANESIO APARECIDO LIMA  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
 VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
 Secretário de Planejamento e Gestão

  
 JOSÉ CARLOS COMITRE  
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
 SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.218, de 22/8/2011 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Francisco Jerônimo Sobrinho, denominando a Rua 2, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 6 e término na Rua 5 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Francisco, nasceu na Cidade de Piancó – PB no dia 4 de Junho de 1953, filho de José Jerônimo Primo e Suzana Jerônimo Leite.

Casou-se com a Senhora Leonor Catarina Moraes, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Senhor Francisco, ingressou ainda jovem para a Cidade de Sorocaba, se aposentou como metalúrgico e se tornou um membro do Tropeirismo de Sorocaba, chegou a ser Vice Presidente da Sociedade Amigos do Bairro de Aparecidinha.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 20º dia de Dezembro de 2001, com 48 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Francisco Jerônimo Sobrinho, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.